



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar à aquisição de 09 (nove) Begas ou Vestes talares, para atender a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, conforme exigências legais.

2. JUSTIFICATIVA

A Procuradoria-Geral do Estado - PGE, órgão da administração direta estadual, cuja organização administrativa se deu por meio da Lei Complementar nº 58/06, tem como competência precípua exercer com exclusividade, a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado de Goiás, ressalvada a representação judicial, a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo, nos termos do § 3º do art. 11 da Constituição Estadual.

No exercício de suas atribuições constantemente participa de audiências/julgamentos perante os Tribunais. Nesse contexto, os Regimentos Internos destes órgãos exigem o uso de vestes talares pelos Procuradores, dentre eles, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Eis o que se infere dos artigos 156 e 187, § 14º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que assim dispõe:

“Art. 156 Para sustentações orais, requerimentos ou responderem às perguntas que lhes forem feitas pelos desembargadores, os advogados, usando beca, ocuparão a tribuna, mediante prévia inscrição.”

Art. 187. (...) § 14º Os advogados, que assistirem à sessões, terão assento em lugar separado do público. Ocuparão a tribuna para formular requerimentos, produzir sustentação oral, ou responder às perguntas dos desembargadores, devendo, nesse caso, adentrar, permanecer e deixar o recinto fazendo uso de beca.”

Sendo assim, necessário se faz a aquisição de vestes talares/begas para serem utilizadas pelos Procuradores do Estado de Goiás no exercício de suas atribuições.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o produto conforme especificação discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Beca ou Veste Talar – Tamanhos: 03 (três) P, 03 (três) M e 03 (três) G - modelo Francês (universal) confeccionada em seda leve e/ou poliéster de microfibra 100% (cem por cento), cor preta, fechamento frontal em velcro com alamares frontais pretos, renda branca nos punhos (04 cm). Sobremanga até a altura dos cotovelos. Capa traseira até a altura da cintura. Costura com elástico para ajuste na altura da cintura. Comprimento aproximado de um palmo acima dos tornozelos (sob medida para o Membro usuário) e o cordão vermelho (borla) com 02 (dois) pingentes de passamanaria com regulador. Modelo conforme sugerido no anexo VII. A peça deverá vir acompanhada de etiqueta interna em tayger, com espaço para aposição do nome do membro e instruções de lavagem e conservação do tecido, conforme determinação do INMETRO.	09	R\$ 676,33	R\$ 6.086,97
TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.086,97

3.2. O valor total estimado do objeto para esta contratação é de **R\$ 6.086,97** (seis mil oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 Entregar os materiais em conformidade com o item 3 e 6, deste Termo.

4.1.2. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.

4.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Submeter-se à fiscalização da PGE/GO, através do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR – PGE, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

4.1.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da PGE/GO.

4.1.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

4.1.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

4.1.8. Arcar com demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR – PGE, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93.

4.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no objeto contratual.

4.2.3. Definir o local de entrega dos materiais.

4.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

5. DA GARANTIA

5.1. O objeto da presente contratação terá prazo de garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

5.3. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o objeto contratual com vício no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E A FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto se dará de uma única vez no Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, situado no Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Estado, localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Centro, Goiânia, CEP nº 74.003-010, nos horários de 8:30 às 11:00 e de 14:00 às 18:00 horas, em dias de expediente normal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens lacradas, de permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo ainda estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.3. Incluem-se no objeto contratado os custos com mão de obra, atendimentos, emissões, sistemas, transportes, materiais, documentos e todos os demais insumos e serviços necessários à plena execução do objeto.

6.4. O objeto será recebido das seguintes formas:

6.4.1. Provisória: mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações contidas neste termo.

6.4.2. Definitiva: mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento

6.5. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o aqui especificado a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.

6.5.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.6. Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega.

6.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

6.8. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto contratual, na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da PGE, situada na Rua 12, esquina com Av. Tocantins, nº 107, Centro Goiânia-GO, CEP 74.015-040.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Pasta;

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. A CONTRATADA deverá informar na Nota fiscal /fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal - CEF.

7.5. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA

7.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado a conta-corrente.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da PGE, as seguintes penalidades:

a) Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou instrumento equivalente deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a PGE.

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

8.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PGE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DR. ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
PROCURADOR-CHEFE DO CEJUR



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA, Gerente**, em 24/04/2019, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6835431** e o código CRC **460445D6**.

GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO - .



Referência: Processo nº 201800003013136



SEI 6835431